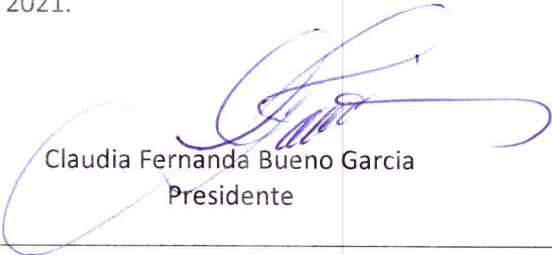




RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:</p> <p>Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – Apae Pouso Alegre CNPJ: 18.645.119/0001-87 Termo da Parceria nº: 003/2020/SMPS Vigência: 31/12/2020 Ano de referência: 2020 Valor repassado no ano de referência: R\$ 50.000,00</p>
<p>2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:</p> <p>O plano de trabalho estabelece parceria de cooperação e tem como objetivo despesas relacionadas a eventos e capacitação (inscrição, passagens, diárias, alimentação), combustível, peças e reparos de manutenção de veículos, folha de pagamento dos profissionais da APAE (salários, férias, décimo terceiro salário, encargos), material para manutenção e conservação do imóvel, adaptações físicas inserindo paredes de alvenaria e divisórias, pinturas e revestimentos de pisos e paredes, reparos em instalações elétricas, eletrônicas e hidráulicas, contratação de mão de obra para execução dos serviços.</p>
<p>3- Metas propostas no Plano de Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">- Substituição de fechaduras das portas de acesso- Manutenção de reparos de peças em veículos- Combustível- Colocação de barrado de azulejo e/ou pastilhas nas paredes internas- Pavimentação do pátio e corredores- Contratação de mão de obra- Pagamento de folha de funcionários
<p>4- Ações executadas:</p> <p>Entre os meses de fevereiro e março de 2020 as fechaduras de acesso a Instituição foram substituídas melhorando a segurança e o fluxo diário.</p> <p>As metas quanto ao pastilhamento das paredes, pavimentação do pátio e contratação de mão de obra não foram realizadas por não serem prioritárias no momento de pandemia onde as dificuldades financeiras foram agravadas.</p> <p>Conforme demonstra o histórico financeiro a opção foi usar a verba para cumprimento de parte da folha de pagamento o que no momento se fez imprescindível.</p>
<p>6- Conclusão:</p> <p>O objeto proposto não foi cumprido em sua integralidade por optarmos pelas metas que em tempo de pandemia, se fizeram urgentes e necessárias.</p>
<p>7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria (anexos)</p> <p>Pouso Alegre – MG, 07 de janeiro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"> Claudia Fernanda Bueno Garcia Presidente</p>



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais		CNPJ: 18.645.119/0001-87	
Termo de Colaboração nº.: 003/2020/SMPS	Banco: Brasil	Agência: 0368-9	Conta: 74.861-7
Ano de referência: 2020			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data	Discriminação	Valor (R\$)	
10/03/2020	Parcela 01/01	R\$ 50.000,00	
	Rendimento aplicação	R\$ 98,88	
Total de Receitas: R\$ 50.098,88			
DESPESAS			
Mês de referência: maio/2020			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Aquisição fechadura, chaveiros, controles remotos, cabo de rede e video porteiro	11/05/2020	R\$ 4.395,00	
Total de Despesa mensal: R\$ 4.395,00			
Mês de referência: julho/2020			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Salários de junho/2020 (suspensão/redução 50% - MP 927)	06/07/2020	R\$ 23.595,00	
Total de Despesa mensal: R\$ 23.595,00			
Mês de referência: agosto/2020			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Salários de julho/2020 (redução 50% MP 927)	05/08/2020	R\$ 15.981,00	
Total de Despesa mensal: R\$ 15.981,00			
Mês de referência: setembro/2020			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Salários de agosto/2020 (redução 50% MP 927)	04/09/2020	R\$ 6.068,00	
Combustível veículo HHF6069	21/09/2020	R\$ 59,88	
Total de Despesa mensal: R\$ 6.127,88			

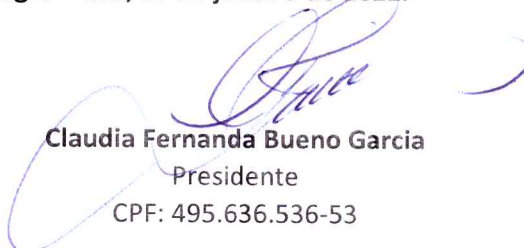


Associação de Pais e Amigos de Excepcionais
Apae de Pouso Alegre
Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 – Bairro Francisca Augusta Rios
CEP: 37.557-065. Pouso Alegre / Minas Gerais
Telefone: (35) 3422-3322 / 3422-6357
e-mail: pousoalegre@apaemg.org.br



BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R\$ 50.098,88
Valor Total das Despesas (II):	R\$ 50.098,88
Saldo Final (I) - (II):	R\$ 0,00
Observações/Justificativas	

Pouso Alegre – MG, 07 de janeiro de 2021.

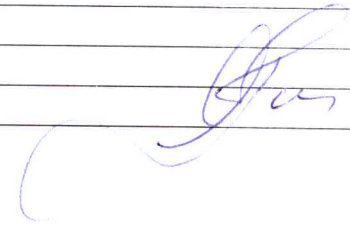

Claudia Fernanda Bueno Garcia
Presidente
CPF: 495.636.536-53


Valéria Maria de Paiva
Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 214.482.136-49



**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CUSTEADOS COM OS RECURSOS DA
 PARCERIA**

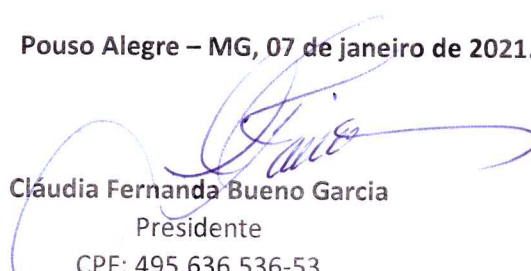
1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais		CNPJ: 18.645.119/0001-87	
Termo de Colaboração nº.: 003/2020/SMPS			
Ano de referência: 2020			
2- Descrição dos Funcionários custeados com o recurso da parceria para execução do objeto pactuado			
Mês de referência: julho/2020			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Adrielle de A. Santos	Atendente de Sala	95,00	
Alaíde Faria de Oliveira	Cozinheira	190,00	
Aline Fernanda T. Carvalho	Psicóloga	1.033,00	
Ana Maria Cândida	Auxiliar de Limpeza	146,00	
Andreia Aparecida Cunha	Atendente de Sala	168,00	
Andreza M. L. Gonçalves	Fonoaudióloga	1.944,00	
Aparecida dos S. Santeli	Auxiliar de Limpeza	146,00	
Bruno Zindra da Silva	Atendente de Sala	167,00	
Caio A. T. Piovezanni	Ter. Ocupacional	1.440,00	
Célia do Rosário Machado	Atendente de Sala	167,00	
Celina Vieira Pinto Paulino	Auxiliar de Limpeza	147,00	
Daina Fátima da Costa	Auxiliar de Limpeza	292,00	
Eliane Funchal Monteiro	Fisioterapeuta	1.861,00	
Elizabete C. O. Vilas Boas	Atendente de Sala	94,00	
Érick de Almeida Caetano	Ass. Administrativo	1.737,00	
Evanielle de C. A. Oliveira	Fisioterapeuta	1.440,00	
Evelyn A. de Faria Ramos	Aux. de Secretaria	782,00	
Fernanda Alvarenga Vieira	Psicóloga	1.033,00	
Jacqueline S. P.L. Almeida	Fonoaudióloga	1.248,00	
Janaina de Oliveira Souza	Ter. Ocupacional	1.236,00	
Jayne Naila Dias Alves	Atendente de Sala	265,00	
Josefa C. dos Santos Silva	Atendente de Sala	167,00	
Lilian Alves de Araújo	Atendente de Sala	142,00	
Lourdes Assunção Coelho	Psicomotricista	2.530,00	
Marcelo Lúcio dos Santos	Aux. de Manutenção	1.063,00	
Márcia A. Rodrigues Pereira	Auxiliar de Limpeza	167,00	
Maria Alexsandra Santos	Atendente de Sala	190,00	
Maria Cláudia C. Martins	Psicóloga	1.440,00	
Maria das Dores Barcelos	Auxiliar de Limpeza	147,00	
Maria Marta Moreira	Atendente de Sala	95,00	
Paula Paulini Muniz	Nutricionista	904,00	
Sebastiana Tereza da Silva	Encar. Serviços Gerais	806,00	
Vera Lúcia Lopes	Auxiliar de Limpeza	146,00	
Vic Júlio de Almeida	Atendente de Sala	167,00	
Total de Despesas: R\$ 23.595,00			





Mês de referência: agosto/2020			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Adalgisa Maria G. Silva	Enfermeira	2.295,00	
Andreza M. L. Gonçalves	Fonoaudióloga	2.682,00	
Eliane Funchal Monteiro	Fisioterapeuta	2.525,00	
Evanielle de C. A. Oliveira	Fisioterapeuta	1.272,00	
Jacqueline S. P.L. Almeida	Fonoaudióloga	2.015,00	
Lânia Rocha Cabral	Dentista	1.327,00	
Lourdes Assunção Coelho	Psicomotricista	1.655,00	
Mônica Balbino S. Alves	Fonoaudióloga	1.101,00	
Rosana Gomes Alves	Psicóloga	1.109,00	
Total de Despesas: R\$ 15.981,00			
Mês de referência: setembro/2020			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Aline Fernanda T.Carvalho	Psicóloga	913,00	
Fernanda Alvarenga Vieira	Psicóloga	912,00	
Lânia Rocha Cabral	Dentista	1.328,00	
Lourdes Assunção Coelho	Psicomotricista	1.814,00	
Mônica Balbino S. Alves	Fonoaudióloga	1.101,00	
Total de Despesas: R\$ 6.068,00			
VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 45.644,00	

Pouso Alegre – MG, 07 de janeiro de 2021.


Cláudia Fernanda Bueno Garcia
Presidente
CPF: 495.636.536-53


Valéria Maria de Paiva
Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 214.482.136-49



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 003/2020/SMPS/EP

ASSOCIAÇÃO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

CNPJ: 18.645.119/0001-87

VALOR REPASSADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 20/02/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Pleito nº. 55901315250201901;
- Resolução 05 de 17 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG; e
- Inexigibilidade de Chamamento Público de 23 de janeiro de 2020.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

***Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

***Parágrafo único.** Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.*

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 61.** São obrigações do gestor:*

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...)

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 64.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*



§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos, sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 003/2020/SMPS/EP, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a



Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

“Estabelecimento de bases de cooperação com a finalidade de oferecer atendimento especializado, visando desenvolver as potencialidades da Pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia de seus direitos e consciência de seus deveres.”

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 114/118
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls.122/125
Homologação da Comissão	Fls. 125

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 130
Folhas de Ponto	Fls. 131/286
Relatório Fotográfico	Fls. 287/311
Contrato de Trabalho e comprovantes de qualificação profissional	Fls. 312/397
Divulgação da parceria	Fls. 398/399
Relatório de Execução Financeira	Fls. 400/401
Relação de Funcionários custeados com recurso da parceria	Fls. 402/403
Extratos bancários	Fls. 445/447

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado apresentadas abaixo:

Meta 1: Substituição de fechaduras das portas de acesso

Meta 2: Manutenção de reparos de peças em veículos

Meta 3: Combustível

Meta 4: Colocação de barrado de azulejo e/ou pastilhas nas paredes internas

Meta 5: Pavimentação do pátio e corredores

Meta 6: Contratação de mão de obra

Meta 7: Pagamento de Folha de funcionários

A proposta apresentada pela Associação visa o atendimento especializado à pessoa com deficiência, cabendo ressaltar que a parceria foi firmada com recurso de Emenda Parlamentar que tinha como objetivo apoiar as Associações nas adequações de seus ambientes físicos de atendimento com a finalidade de atender com melhor qualidade os usuários.

Entretanto, não podemos descartar que qualquer adaptação realizada deve ter uma finalidade em prol da sociedade. Dessa forma, cabe avaliar se as metas pactuadas nessa parceria tinham o propósito de atingir de forma direta ou indireta os usuários atendidos pela Apae, que por sua vez comprovou através de seus relatórios fotográficos que realizou todas as adaptações pactuadas nas metas supracitadas, visando assegurar um ambiente seguro e saudável aos usuários.



Outrossim, analisando os objetivos específicos estabelecidos no âmbito dessa parceria, os quais destaco:

- Proporcionar informações acessíveis para as pessoas com deficiência a respeito de ajuda técnica para locomoção, dispositivo e tecnologias assistivas, incluindo novas tecnologias...;
- Orientar as famílias sobre diversos papéis, visando fortalecimento na relação com o filho deficiente na família e na comunidade, através do atendimento psicossocial;
- Promover o apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia do serviço; e
- Orientar a família sobre a deficiência de seu filho, levando a refletir e desmistificar essa problemática através de atitudes produtivas e incentivo ao desenvolvimento pleno dos filhos, assegurando seu exercício de cidadania.

Cabe a reflexão que para assegurar e cumprir todos os objetivos pactuados nessa parceria, houve a necessidade de custeio de uma equipe técnica para o desenvolvimento do trabalho, o qual foi comprovado por meio de documentações apresentadas pela Associação, além da qualificação profissional dos envolvidos na execução do plano de trabalho.

Dessa forma, conclui-se que o objeto da parceria, assim como os objetivos específicos e as metas foram alcançados e comprovados documentalmente dentro do processo de prestação de contas.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Conclui-se que o serviço ofertado pela Associação impactou na vida social e no atendimento das pessoas com deficiências e seus familiares, uma vez que além do trabalho de assessoramento e apoio ofertado de forma remota pela equipe técnica, houve a adaptação das instalações utilizadas por esse público que poderão usufruir dos benefícios durante o atendimento presencial.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação não realizou a pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo já realizado pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (Fls. 400 a 401) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 404 a 419 e 445 a 447) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2 do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas ficou no valor de R\$50.098,88 (cinquenta mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), sobressaindo o valor repassado pela administração pública que foi de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor sobressalente de R\$98,88 (noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) foi decorrente de rendimento de aplicação do recurso, conforme extratos bancários.

Ressalto que devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado,



conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, não foi realizado a verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros).

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 11.** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

(...)

A Associação apresentou comprovantes de divulgação da parceria às Fls. 398/399, possibilitando verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria, composto de 5 (cinco) volumes, numerados de fls. 02 a 453, analisado durante a elaboração desse parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 04 de abril de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE

Gestor de Parcerias

Matricula: 21.110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE



CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12/ 2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação dos Pareceres Técnicos Conclusivos de Prestação de Contas referente ao Pleito nº 55901315250201901 de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de novembro de 2014:

Considerando a Lei Municipal Nº 5.527/2014, Artigo 20, Inciso XVII;

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2022;

Considerando o disposto no § 5º e incisos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 2º e nos artigos 28 e 29 da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 2.601/2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto nos incisos do art. 35 da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os Pareceres Técnicos Conclusivos de Prestação de Contas referente ao Pleito nº 55901315250201901 de Emenda Parlamentar das Seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE – Termo de Colaboração nº 03/2020;
- Asilo Nossa Senhora Auxiliadora – Termo de Colaboração nº 01/2020;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência – Termo de Colaboração nº 04/2020;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes – Termo de Colaboração nº 05/2020; e
- Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira – Termo de Colaboração nº 02/2020.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3900B90C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/05/2022. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>